

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0781/09-CGPC, 12/08/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 1269/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 19/8/2011
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0371/09-GAB/CGPC, de 13/04/09, que apurou o teor do TA de PRISCILLA COSTA DE SOUZA e WELLEM PABLO LIMA DA SILVA, acerca da conduta funcional do IPC MARCO ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE COELHO, fato ocorrido em 31/03/09, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: a fragilidade da denúncia e ineficiência das provas apresentadas;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0371/09-CGPC, 13/04/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região
PORTARIA Nº 1270/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 22/8/2011
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0913/09-GAB/CGPC, de 11/09/09, que apurou o TD de IZAURA CORDEIRO ALMEIDA, que atribui supostas irregularidades administrativas, por parte das servidoras indicadas como sendo: JANE BARBOSA DA SILVA e ZENI SANCHES PUREZA; conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: a ineficiência das provas apresentadas;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0913/09-CGPC, 11/09/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região
PORTARIA Nº 1271/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 22/8/2011
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0753/09-GAB/CGPC, de 05/08/09, que apurou o TD de ADRIELSON LAZARO COSTA SOUZA, que alega ter sido agredido ficicamente por 04 (quatro) policiais civis, e apresentado na Seccional Marituba, onde foi instaurado o TCO nº 29/2009.000343-1;conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: ineficiência das provas apresentadas;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0753/09-CGPC, 05/08/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região
PORTARIA Nº 1272/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 22/8/2011
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0672/09-GAB/CGPC, de 09/07/09, que apurou fatos narrados no TD de LEOCÁDIO DE ALMEIDA CARVALHO NETO, acontecidos na DP do Aurá em 01/07/09;
CONSIDERANDO: a desistência da denunciante e a falta de consistência na denuncia;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0672/09-GAB/CGPC, de 09/07/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região
PORTARIA Nº 1273/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 22/8/2011
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-1238/09-GAB/CGPC, de 23/11/09, que apurou o TD de NILZETE DE JESUS FREITAS DE SOUZA, quanto a conduta o IPC LUIILSON QUEIROZ RODRIGUES, fato ocorrido no dia 15/11/09, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: tratar-se de assuntos familiares e ainda os esclarecimentos constantes nos autos;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-1238/09-CGPC, 23/11/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região
PORTARIA Nº 1274/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 22/8/2011
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0007/11-GAB/CGPC, de 13/01/11, que apurou o teor do BOP nº 00009/2011.000171-4, onde o servidor: SÉRGIO DENIS TEIXEIRA LISBOA, comunica o roubo da pistola, Taurus, .40, NP 6228, série SUA 17324, com carregador, cautelada em seu nome; fato ocorrido em

10/01/2011, em Ananindeua;
CONSIDERANDO: que não houve a comprovação de negligência por parte do servidor sindicado;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0007/11-CGPC, 13/01/11, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores,devendo ser providenciado a baixa da cautela em nome do IPC SERGIO DÊNIS TEIXEIRA LISBÓA.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região
PORTARIA Nº 1275/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 22/8/2011
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0598/09-GAB/CGPC, de 23/06/09, que apurou as circunstâncias da fuga de presos da DP Guanabara acontecida em 07.02.09, conforme despacho/ DC/CGPC e anexos;
CONSIDERANDO: não haver elementos suficientes que caracterize a transgressão disciplinar;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0598/09-CGPC, 23/06/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região
PORTARIA Nº 1276/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 22/8/2011
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0518/09-GAB/CGPC, de 03/06/09, que apurou o TA de José Augusto Pinheiro Borges Junior e outros, onde consta que o servidor JARBAS PANTOJA PEREIRA no dia 06.05.09, teria lançado a viatura da Guanabara em direção do menor C.T.N.C. causando dano na bicicleta conduzida pelo mesmo, além de ofendê-lo, tachando-o de "vagabundo" e "ladrão";
CONSIDERANDO: a ineficiências das provas apresentadas;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0518/09-CGPC, 03/06/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região
PORTARIA Nº 1277/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 22/8/2011
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0001/09-GAB/CGPC, de 06/01/09, instaurada para apurar os termos do Ofício nº 028/08/SINDPOL, onde consta que no programa de rádio do Grupo Liberal, denominado "Bola na Rede", do dia 02/11/08, teria sido citado condutas irregulares atribuídas a servidores dos Quadros Funcionais da Polícia Civil;
CONSIDERANDO: a necessidade de aguardar a conclusão do laudo de transcrição dos CDs.
RESOLVE: Determinar o SOBRESTAMENTO dos autos da AAI-AAI-0001/09-GAB/CGPC, de 06/01/09 conforme disposto no artigo 98 § 3o. da Lei Complementar nº 022/94 com as alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA
Corregedora Geral da Polícia Civil
PORTARIA Nº 1278/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 22/8/2011
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0247/11-GAB/CGPC, de 28/04/11, que apurou as circunstâncias do furto da arma de fogo- Revolver Taurus, cal.38 SPL, Série nº LG 48323, NP 11334, cautelada ao Pap- ASTROGILDO AMERICANO DE MIRANDA JUNIOR, fato ocorrido em 03/10/09 que motivou a instauração do IPL nº 9/2010.000147-6, de 05/07/10;
CONSIDERANDO: não haver indícios da ocorrência de transgressão disciplinar;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0247/11--GAB-CGPC,de 28/04/11, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores,devendo ser providenciado a baixa da cautela em nome do Pap- ASTROGILDO AMERICANO DE MIRANDA JUNIOR;
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região
PORTARIA Nº 1279/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 22/8/2011
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0585/09-GAB/CGPC, de 19/06/09, que apurou o teor do Of. Nº 317/09/VECOC que comunica a falta do servidor: JOSÉ GERALDO DA SILVA, à audiência do dia 10.06.09 nos autos do processo Nº 2008.2.065557-8;
CONSIDERANDO: que ficou comprovado que o servidor não faltou a audiência;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0585/09-CGPC, 19/06/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região
PORTARIA Nº 1280/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 22/8/2011
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-1164/09-GAB/CGPC, de 28/10/09, que apurou o TD de WILKER PEREIRA RIBEIRO DA COSTA, que alega ter sofrido ameaças no interior da Seccional Cidade Nova, cuja autoria atribui à IPC MARIA DE NAZARÉ BECHARA E SILVA, fato ocorrido em Outubro/09;
CONSIDERANDO: o desinteresse do denunciante e a inixistência de elementos suficientes que caracterize a transgressão disciplinar;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-1164/09-CGPC, 28/10/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região
PORTARIA Nº 1281/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 22/8/2011
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0391/09-GAB/CGPC, de 20/04/09, que apurou o TD de RODRIGO SANTOS DA PENHA, acerca da conduta dos policiais reconhecidos como sendo: LUIS EDUARDO DA SILVA ÁVILA, EDINILSON DE OLIVEIRA CHAVES e MÁRCIO ADGERSON AZEVEDO BRITO, e do DPC IVANILDO, por ocasião de sua prisão no dia 06/04/09, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: a fragilidade da denúncia e ineficiência das provas apresentadas;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0391/09-CGPC, 20/04/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região
PORTARIAS DE CONCLUSÕES DE APURAÇÕES NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 280658
PORTARIA Nº 1284/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 23/8/2011
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0298/10-GAB/CGPC, de 11/05/10, que apurou as circunstâncias da fuga do preso: JOHN ROBSON FRANCISCO DE SOUZA, da DP de SANTA LUZIA DO PARÁ, fato ocorrido na madrugada de 27.04.2010; conforme Of. nº 149/2010/DPSL;
CONSIDERANDO: não haver indícios de prática de transgressão disciplinar;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0298/10-CGPC, 11/05/10, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
Coordenador do Interior
PORTARIA Nº 1285/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 23/8/2011
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0440/10-GAB/CGPC, de 18/06/10, que apurou o TD de FERNANDO SOUZA PEREIRA, que alega ter sofrido agressão física e ameaçado de morte com arma de fogo pelo servidor de nome "ARÃO"; fatos acontecidos em 16/06/10, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: não haver indícios de prática de transgressão disciplinar;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0440/10-CGPC, 18/06/10, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
Coordenador do Interior
PORTARIA Nº 1286/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 23/8/2011
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0135/10-GAB/CGPC, de 25/02/10, que apurou as circunstâncias da fuga de presos ocorrida em 10/01/10 na DP Juruti, conforme teor do Of. nº 66/2010/MP/PJJ e anexos;
CONSIDERANDO: não haver indícios de prática de transgressão disciplinar;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0135/10-CGPC, 25/02/10, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94;
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
Coordenador do Interior
PORTARIA Nº 1287/2011-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 23/8/2011
CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0379/10-GAB/CGPC, de 09/06/10, que apurou conduta do servidor: DILERMANO